



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

50 [Signature]

LEI Nº 1.059, DE 25 DE JANEIRO DE 1.978

REVOGADA  
p/ Lei n.º 1157/81

REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária -  
de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-  
guinte Lei:

CAPÍTULO I

DO QUADRO GERAL DO PESSOAL

Artigo 1º - A Classificação de cargo e funções e a escala de re-  
ferência para fins de atribuição de vencimentos do serviço público Municipal -  
passam a seguir o disposto nesta Lei.

Artigo 2º - Os cargos ora criados, em número certo, são os cons-  
tantes no Quadro de Pessoal Estatutário (Anexo I - Tabela I), com indicação ex-  
pressa de:-

- a-Denominação;
- b-Referência;
- c-Requisitos de Provimento.

Artigo 3º - As funções pra criadas, ou transformadas em número -  
certo, são as constantes do Quadro de Pessoal Trabalhista (Anexo II - Tabelas -  
II e III), com indicação expressa de:-

- a-Denominação;
- b-Salário igual à Tabela de Referência - Anexo V;
- c-Requisitos de Provimento;
- d-Regime horário semanal.

Artigo 4º - O Quadro Geral de Pessoal compõe-se de duas partes, a  
saber:-

I - Parte Permanente - Quadro de Pessoal Estatutário ( Anexo I e  
Anexo II);

II - Parte Variável - Quadro de Pessoal Trabalhista ( Anexo II);

§ 1º - A parte permanente compreende a seguinte tabela:

- a- Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
- b- Tabela II- Cargos Isolados de Provimento efetivo.

§ 2º - A parte variável compreende as funções criadas e transforma-  
das pelo artigo 3º desta Lei, conforme Tabelas II e III do Anexo II.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

51

f1.02

Artigo 5º - Ficam extintos os cargos constantes das tabelas IV e V do Anexo III.

Artigo 6º - Serão extintos na vacância os cargos constantes da Tabela VI - Anexo IV.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E ESCALA DE REFERÊNCIAS

Artigo 7º - As atribuições gerais de cada cargo e função serão de finidas em Regimento de Pessoal ou Regulamento de Cargos e Funções, a ser aprovado através de ato do Prefeito.

Artigo 8º - A jornada semanal de trabalho fica estabelecida em 33 (trinta e três) horas, para todos os cargos constantes do Quadro de Pessoal Estatutário - Tabela I, do Anexo I, e Tabela VI do Anexo IV.

§ 1º - Os assessores diretos do Executivo, poderão, mediante expressa autorização, cumprir jornada de trabalho, diferenciada, interna ou externamente.

§ 2º - O funcionário quando convocado, obriga-se a prestar serviços além da jornada de trabalho prevista neste artigo, até o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo-lhe atribuído acréscimo de até 2/3 do valor da referência.

§ 3º - A jornada semanal de trabalho para as funções passa a ser estabelecida nas Tabelas II e III do Anexo II.

Artigo 9º - Cada cargo e função terá um nível salarial correspondente a uma referência numérica, onde o número indicará, na ordem crescente, o maior grau de responsabilidade do cargo ou função.

Artigo 10 - O vencimento e o salário são os estabelecidos no anexo V e nas Tabelas II e III do Anexo II, respectivamente, para cargos e funções.

Artigo 11 - Fica mantido o auxílio para cobrir eventuais diferenças de caixa aos servidores que, pagando ou recebendo em moeda corrente, mantiverem contato permanente com o público.

CAPÍTULO III

DA NOVA SITUAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE PESSOAL

Artigo 12 - Para efeito de enquadramento nos respectivos quadros de pessoal ora instituídos, observar-se-á o estabelecido nos Anexos II e IV da presente Lei.

Parágrafo Único - Os cargos e funções atuais, constantes dos quadros dos citados anexos, passam a ter a denominação alterada para a corresponden



te que consta na coluna "Nova Denominação".

**Artigo 13** - Ficam resguardados todos os direitos dos ocupantes de cargos em provimento efetivo, que permanecerão nesta condição nos cargos redenominados por esta Lei.

**Artigo 14** - Os cargos constantes da Tabela I, do Anexo I, são de livre provimento e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 15** - As funções vagas constantes da Tabela II, Anexo II, serão providas por seleção pública de provas ou provas e títulos, conforme normas a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 16** - São considerados extintos os cargos criados por Leis anteriores e que expressamente não constam desta Lei resguardados os direitos - de seus ocupantes.

**Artigo 17** - Dentro de 60(sessenta) dias contados da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal expedirá relação nominal dos ocupantes dos cargos e funções transformadas, indicando a nova denominação, lotação e referência.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18** - Compete ao Prefeito Municipal encaminhar à Câmara projeto de Lei estabelecendo os níveis salariais para o exercício subsequente, bem como os índices para aumento dos proventos dos aposentados e das pensões.

**Parágrafo Único** - Em nenhum caso tais proventos e pensões poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no Município.

**Artigo 19** - O Serviço Público Municipal será executado por servidores admitidos nos termos da presente Lei, salvo as hipóteses previstas no artigo 69 da Lei que reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura.

**Parágrafo Único** - Excentuam-se do disposto neste artigo o pessoal diarista, contratado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, para execução de serviços braçais, conservação, limpeza, saneamento, vigilância, bem como para funções nas áreas de educação e saúde, respeitado o disposto na Legislação federal e estadual pertinente.

**Artigo 20** - Os atuais ocupantes dos cargos extintos constantes na Tabela IV, serão aproveitados, independentemente do atendimento dos requisitos de provimento, nos cargos constantes da Tabela I ou nas funções constantes da Tabela II.

**Artigo 21** - Fica o Executivo autorizado a expedir o regulamento desta Lei, no prazo de 60(sessenta) dias.

**Artigo 22** - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 19 de



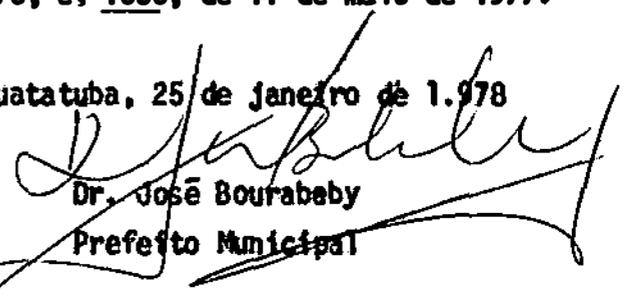
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

53

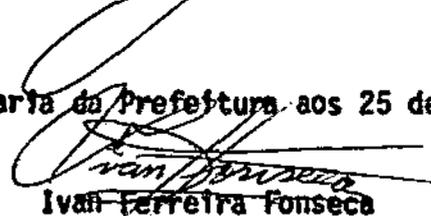
fl.04

janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis números:- 005, de 15 de abril de 1948; 027, de 19 de dezembro de 1948; 065 de 28 de fevereiro de 1950; 092, de 08 de abril de 1952; 101, de 25 de junho de 1952; 108, de 02 de outubro de 1952; 144, de 19 de julho de 1953; 173, de 30 de dezembro de 1953; 190, de 25 de junho de 1954; 193, de 25 de setembro de 1954; 196, de 19 de agosto de 1955; 219, de 17 de setembro de 1956; 305, de 24 de dezembro de 1958; 20, de 12 de janeiro de 1959; 22, de 06 de maio de 1960; 336, de 12 de maio de 1960; 347, de 10 de junho de 1960; 361, de 18 de agosto de 1960; 400, de 28 de junho de 1961; 410, de 03 de outubro de 1961; 433, de 19 de dezembro de 1961; 434, de 19 de dezembro de 1961; 28 de 30 de dezembro de 1961; 441, de 19 de setembro de 1962; 457, de 20 de maio de 1963; 477, de 19 de novembro de 1963; 504, de 06 de junho de 1964; 532, de 19 de setembro de 1964; 551, de 10 de outubro de 1964; 572, de 10 de dezembro de 1964; 637, de 11 de junho de 1966; 670, de 18 de novembro de 1966; 697, de 30 de agosto de 1967; 730, de 23 de agosto de 1968; 730, de 03 de setembro de 1968; 755, de 27 de março de 1969; 761, de 21 de julho de 1969; 762, de 11 de agosto de 1969; 768, de 28 de outubro de 1969; 815, de 14 de outubro de 1970; 838, de 28 de abril de 1971; 842, de 11 de junho de 1971; 844, de 30 de junho de 1971; 870, de 12 de maio de 1972; - 872, de 25 de maio de 1972; 885, de 22 de dezembro de 1972; 890, de 19 de março de 1973; 916, de 12 de dezembro de 1973; 927, de 03 de junho de 1974; 936, de 14 de agosto de 1974; 954, de 24 de dezembro de 1974; 955, de 30 de dezembro de 1974; 976, de 04 de novembro de 1975; 988, de 12 de dezembro de 1975; 993, de 08 de março de 1976; 1004, de 11 de junho de 1976; 1007, de 13 de agosto de 1976; 1022, de 06 de dezembro de 1976, e, 1030, de 11 de maio de 1977.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 1.978

  
Dr. José Bourababy  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura aos 25 de janeiro de 1.978.

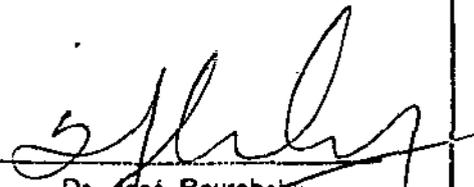
  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da Secretaria

54

**ANEXO - I -  
TABELA - I -**

**PARTE PERMANENTE - QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                 | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                    |
|--------|--|------|---|
| 01     | Chefe de Gabinete                                    | 14   | Conhecimentos gerais de administração Pública |
| 01     | Assessor Jurídico - Chefe                            | 13   | Curso superior completo em Direito            |
| 02     | Assessor Jurídico                                    | 12   | Curso Superior completo em Direito            |
| 01     | Assessor de Planejamento - Chefe                     | 13   | Curso superior Completo                       |
| 06     | Assessor de Planejamento                             | 12   | Curso superior Completo                       |
| 03     | Oficial de Gabinete                                  | 09   | Conhecimentos Gerais de administração Pública |
| 01     | Assessor de Gabinete                                 | 08   | Conhecimentos gerais de administração Pública |
| 01     | Diretor Departamento Administrativo                  | 13   | 2º grau completo                              |
| 01     | Chefe da Seção do Pessoal                            | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Chefe da Seção de Compras                            | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Chefe da Seção de Secretaria                         | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo          | 09   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Encarregado do Setor de Serviços Gerais              | 09   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Diretor do Departamento de Finanças                  | 13   | Curso superior completo                       |
| 01     | Chefe da Seção de Tributação                         | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Encarregado do Setor de Fiscalização Tributária      | 09   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Encarregado do Setor da Dívida Ativa                 | 09   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Chefe da Seção de Contabilidade                      | 10   | Técnico em Contabilidade                      |
| 01     | Chefe da Seção de Tesouraria                         | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Encarregado do Setor de Patrimônio                   | 09   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Chefe da Seção de Cadastro                           | 10   | Conhecimento específico da área               |
| 01     | Diretor do Departamento Serviços de Obras Municipais | 13   | Engenheiro ou Arquiteto                       |
| 01     | Assistente Departamento Serviços Obras Municipais    | 12   | Engenheiro ou Arquiteto                       |

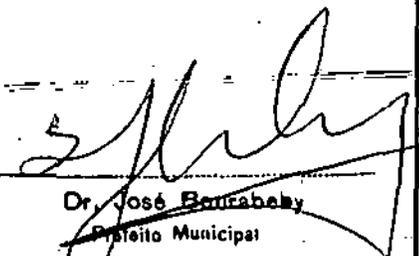
  
Dr. José Bourabery  
Prefeito Municipal

ANEXO - I -  
TABELA - I -

fls.02

PARTE PERMANENTE - QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| QUANT | DENOMINAÇÃO DO CARGO                               | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO        |
|-------|--|------|-----------------------------------|
| 01    | Chefe da Seção de Serviços Urbanos                 | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Chefe da Seção de Vias e Estradas Municipais       | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Chefe da Seção de Pavimentação e Passeios          | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Chefe da Seção de Manutenção                       | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Chefe da Seção de Fiscalização de Obras            | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social | 13   | Médico                            |
| 01    | Chefe da Seção de Promoção Social                  | 10   | 2º grau completo                  |
| 01    | Diretor do Departamento de Educação e Cultura      | 13   | Curso superior completo           |
| 01    | Chefe da Seção de Alimentação Escolar              | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Encarregado do Setor de Serviços e Zeladoria       | 09   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Tesoureiro   | 10   | Conhecimento específico da área   |
| 02    | Fiel de Tesoureiro                                 | 09   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Administrador de cemitério                         | 06   | Conhecimento específico da área   |
| 10    | Fiscal   | 07   | Conhecimento específico da área   |
| 10    | Auxiliar de Fiscalização                           | 05   | Conhecimento específico da área   |
| 01    | Regente da Banda                                   | 09   | Registro na Ordem dos Músicos     |
| 01    | Secretário da Junta de Serviço Militar             | 05   | 1º grau completo                  |
| 01    | Encarregado do Setor de Fiscalização               | 09   | Conhecimentos específicos da área |
| 01    | Encarregado do Almoarifado                         | 09   | Conhecimentos específicos da área |
| 01    | Motorista  | 06   | Habilitação Profissional          |
| 01    | Chefe da Seção de Educação e Cultura               | 10   | 2º grau completo                  |
| 12    | Supervisor de Serviços I                           | 07   | Conhecimento específico da área   |
| 08    | Supervisor de Serviços II                          | 08   | Conhecimento específico da área   |

  
Dr. José Benício  
Prefeito Municipal

56 *[Handwritten Signature]*

**A N E X O - II -**  
**T A B E L A - II -**

**PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO        | SALÁRIO  | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | regime de horário semanal |
|--------|------------------------------|----------|------|----------------------------|---------------------------|
| 15     | Servente                     | 1.950,00 | 1    |                            | 48                        |
| 04     | Ajudante de Carpintaria      | 1.950,00 | 2    |                            | 48                        |
| 07     | Merendeira                   | 2.145,00 | 2    |                            | 48                        |
| 10     | Atendente de Enfermagem      | 2.340,00 | 3    |                            | 48                        |
| 20     | Jardineiro                   | 1.950,00 | 1    |                            | 48                        |
| 07     | Vigia                        | 1.950,00 | 1    | Seleção Pública            | 48                        |
| 03     | Auxiliar desenhista          | 2.730,00 | 4    | Seleção Pública            | 48                        |
| 45     | Auxiliar Administrativo      | 2.730,00 | 4    | Seleção Pública            | 48                        |
| 04     | Mecânico II                  | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 07     | Mecânico I                   | 2.340,00 | 3    |                            | 48                        |
| 05     | Porteiro                     | 1.950,00 | 1    | Seleção Pública            | 48                        |
| 02     | Telefonista                  | 2.730,00 | 4    | Seleção Pública            | 36                        |
| 10     | Auxiliar de Enfermagem       | 3.120,00 | 5    |                            | 48                        |
| 05     | Calceteiro                   | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 10     | Pedreiro                     | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 03     | Carpinteiro                  | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 03     | Funileiro                    | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 20     | Assistente Administrativo II | 4.485,00 | 8    | Seleção Pública            | 48                        |
| 20     | Assistente Administrativo I  | 3.510,00 | 6    | Seleção Pública            | 48                        |
| 03     | Encanador                    | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |
| 15     | Motorista                    | 3.510,00 | 6    |                            | 48                        |

*[Handwritten Signature]*  
Dr. José Bourahaby  
Prefeito Municipal

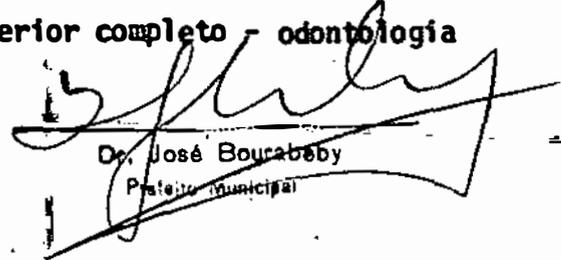
57

ANEXO - II -  
TABELA - II -

fls.02

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO   | SALÁRIO  | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                 | regime de horário semanal |
|--------|-------------------------|----------|------|--|---------------------------|
| 03     | Operador de Máquinas    | 3.510,00 | 6    |  | 48                        |
| 02     | Eletricista             | 3.510,00 | 6    |  | 48                        |
| 02     | Protocolista Arquivista | 3.510,00 | 6    | Seleção Pública                            | 48                        |
| 05     | Salva-Vidas             | 3.900,00 | 7    |  | 48                        |
| 10     | Cadastrador             | 4.485,00 | 8    | Seleção Pública                            | 48                        |
| 08     | Desenhista              | 4.485,00 | 8    | Seleção Pública                            | 48                        |
| 02     | Topógrafo               | 6.240,00 | 10   | Seleção Pública                            | 30                        |
| 02     | Bibliotecária           | 7.800,00 | 11   | Curso superior completo em biblioteconomia | 48                        |
| 02     | Nutricionista           | 7.800,00 | 11   | Curso superior completo - Nutricionismo    | 48                        |
| 02     | Assistente Social       | 7.800,00 | 11   | Curso superior completo - Serviço Social   | 30                        |
| 08     | Médico                  | 9.750,00 | 12   | Curso superior completo - Medicina         | 24                        |
| 04     | Dentista                | 9.750,00 | 12   | Curso superior completo - odontologia      | 24                        |

  
 Dr. José Bourababy  
 Prefeito Municipal

ANEXO - II -  
TABELA . III -

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS EM TRANSFORMAÇÃO

| SITUAÇÃO ANTIGA |                             |          | SITUAÇÃO NOVA |                         |          |      | regime de horário semanal |
|-----------------|-----------------------------|----------|---------------|-------------------------|----------|------|---------------------------|
| QUANT.          | DENOMINAÇÃO                 | SALÁRIO  | QUANT.        | NOVA DENOMINAÇÃO        | SALÁRIO  | REF. |                           |
| 01              | Zelador                     | 1.900,00 | 1             | Zelador                 | 2.730,00 | 4    | 48                        |
| 01              | Zelador                     | 1.500,00 | 1             | Servente                | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 09              | Zelador                     | 1.106,40 | 9             | Servente                | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 28              | Merendeira                  | 1.106,40 | 28            | Merendeira              | 2.145,00 | 2    | 48                        |
| 05              | Servente                    | 1.106,40 | 5             | Servente                | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 04              | Atendente do Posto de Saúde | 1.106,40 | 4             | Atendente de Enfermagem | 2.340,00 | 3    | 48                        |
| 01              | Office-Boy                  | 1.500,00 | 1             | Auxiliar Administrativo | 2.730,00 | 4    | 48                        |
| 14              | Motorista                   | 1.428,00 | 14            | Motorista               | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 01              | Motorista                   | 2.500,00 | 1             | Motorista               | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 05              | Operador de Máquina         | 1.552,09 | 5             | Operador de Máquina     | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 04              | Pedreiro                    | 1.274,00 | 4             | Pedreiro                | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 01              | Calceteiro                  | 1.277,64 | 1             | Calceteiro              | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 01              | Eletricista                 | 2.100,00 | 1             | Eletricista             | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 02              | Mecânico                    | 1.750,00 | 2             | Mecânico I              | 2.340,00 | 3    | 48                        |
| 01              | Mecânico                    | 2.500,00 | 1             | Mecânico II             | 3.510,00 | 6    | 48                        |
| 01              | Auxiliar de Mecânico        | 1.750,00 | 1             | Mecânico I              | 2.340,00 | 3    | 48                        |
| 13              | Guarda-Noturno              | 1.327,68 | 13            | Vigia                   | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 114             | Trabalhador Braçal          | 1.106,40 | 114           | Trabalhador Braçal      | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 13              | Trabalhador Braçal          | 1.327,68 | 13            | Trabalhador Braçal      | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 03              | Trabalhador Braçal          | 563,80   | 3             | Trabalhador Braçal      | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 01              | Trabalhador Braçal          | 1.500,00 | 1             | Trabalhador Braçal      | 1.950,00 | 1    | 48                        |

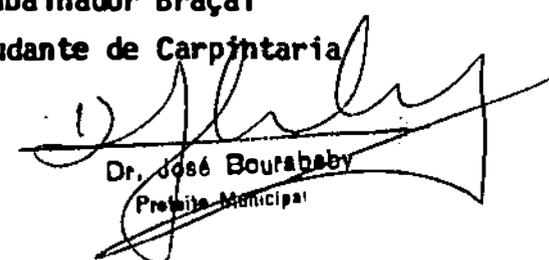
*[Handwritten Signature]*  
 Dr. José Bourababy  
 Prefeito Municipal

59

ANEXO - II -  
TABELA - III -

fls.02

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS EM TRANSFORMAÇÃO

| SITUAÇÃO ANTIGA |                         |          | SITUAÇÃO NOVA |   |          |      | regime de horário semanal |
|-----------------|-------------------------|----------|---------------|---|----------|------|---------------------------|
| QUANT.          | DENOMINAÇÃO             | SALÁRIO  | QUANT.        | NOVA DENOMINAÇÃO  | SALÁRIO  | REF. |                           |
| 03              | Trabalhador Braçal      | 829,80   | 3             | Trabalhador Braçal  | 1.950,00 | 1    | 48                        |
| 01              | Ajudante de Carpinteiro | 1.106,40 | 1             | Ajudante de Carpintaria   | 1.950,00 | 1    | 48                        |
|                 |                         |          |               | <br>Dr. José Bourababy<br>Prefeito Municipal |          |      |                           |

60 *[Handwritten Signature]*

ANEXO - III -  
TABELA - IV -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINGTOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO   | REF. |
|--------|---|------|
| 01     | Chefe de Gabinete   | 18   |
| 01     | Oficial de Gabinete   | 18   |
| 01     | Chefe de Assistência e Relações Públicas e Imprensa         | 17   |
| 01     | Secretária do Gabinete do Prefeito                          | 08   |
| 01     | Motorista   | 11   |
| 01     | Assessor de Planejamento                                    | 19   |
| 02     | Assistente Administrativo                                   | 13   |
| 01     | Assessor Jurídico ou Procurador                             | 19   |
| 01     | Chefe da Divisão de Pessoal                                 | 18   |
| 01     | Encarregado do Ponto de Pessoal                             | 12   |
| 01     | Chefe da Seção de Preparo de Folhas de Pagamento            | 16   |
| 01     | Encarregado Setor Trabalhista                               | 14   |
| 01     | Mecanógrafo   | 11   |
| 01     | Chefe da Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicação       | 18   |
| 01     | Encarregado do Arquivo                                      | 14   |
| 02     | Encarregado da Portaria                                     | 11   |
| 01     | Chefe da Seção de Compras                                   | 16   |
| 01     | Chefe do Almoarifado  | 14   |
| 01     | Assistente Administrativo da Comissão Municipal de Turismo  | 13   |
| 01     | Assistente Administrativo da Comissão Municipal de Esportes | 13   |
| 01     | Tesoureiro  | 18   |

*[Handwritten Signature]*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

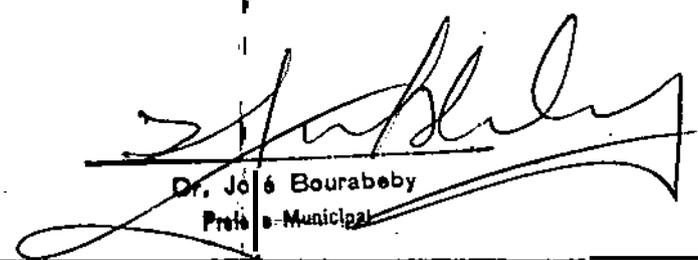
ANEXO - III -  
TABELA - IV -

fls.02

61

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO  | REF. |
|--------|--|------|
| 01     | Fiel de Tesoureiro                                     | 16   |
| 01     | Chefe da Divisão de Tributação                         | 18   |
| 01     | Chefe da Seção de Trib. s/atividades                   | 16   |
| 01     | Chefe da Seção de Cadastro                             | 16   |
| 01     | Desenhista   | 16   |
| 01     | Auxiliar de Desenhista                                 | 11   |
| 04     | Cadastrador  | 13   |
| 01     | Fiscal de Rendas                                       | 17   |
| 02     | Auxiliar de Fiscal de Rendas                           | 15   |
| 01     | Chefe da Seção Dívida Ativa                            | 16   |
| 01     | Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento          | 18   |
| 01     | Chefe de Patrimônio                                    | 15   |
| 01     | Chefe da Seção de Desp. e Tomada de Conta              | 17   |
| 01     | Mecanógrafo  | 11   |
| 02     | Analista da Receita e Despesa                          | 11   |
| 01     | Encarregado do Setor de Estradas e Rodovias Municipais | 11   |
| 01     | Chefe do Setor Técnico de Educação e Cultura           | 17   |
| 01     | Chefe da Seção de Alimentação Escolar                  | 16   |
| 01     | Bibliotecária  | 14   |
| 01     | Chefe da Seção de Saúde e Promoção Social              | 16   |
| 01     | Médico   | 18   |

  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

ANEXO - III -  
TABELA - IV -

fls.03

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM CO ISS O RA EXTINTOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO  | REF. |
|--------|--|------|
| 01     | Auxiliar de Enfermagem                                 | 11   |
| 03     | Atendente Postode Saúde Municipal                      | 03   |
| 01     | Diretor de Obras e Serviços Municipais                 | 19   |
| 01     | Encarregado de Fiscalização de Obras Municipais        | 16   |
| 01     | Sub-Encarregado de Físcalização de Obras               | 12   |
| 03     | Auxiliar de Fiscal de Obras                            | 11   |
| 01     | Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais        | 18   |
| 01     | Encarregado do Pátio                                   | 15   |
| 01     | Encarregado do Setor de Pavimentação e Construção      | 11   |
| 01     | Encarregado de Carpintaria                             | 15   |
| 01     | Encarregado do Setor de Serviços de Construção de Ruas | 11   |
| 01     | Encarregado da Fabricação de Peças de Concretos        | 11   |
| 01     | Chefe da Seção de Transporte                           | 16   |
| 01     | Encarregado da Seção de Funilaria e Pintura            | 15   |
| 01     | Engenheiro ou Arquiteto                                | 18   |
| 01     | Topógrafo  | 17   |
| 01     | Desenhista   | 16   |
| 03     | Fiscal de Posturas Municipais                          | 16   |
| 01     | Sub-Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais    | 16   |
| 05     | Encarregado Serviços Municipais Externos               | 11   |
| 01     | Encarregado de Limpeza Pública                         | 11   |
| 02     | Encarregado da Limpeza e Conservação de Praia          | 14   |

Dr. José Bourababy  
Prefeito Municipal

63 *[Handwritten Signature]*

ANEXO - III -  
TABELA - IV -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

| QUANT. | DENOMINAÇÃO                                   | REF. |
|--------|---|------|
| 02     | Encarregado do Setor de Jardins e Arborização | 11   |
| 01     | Encarregado do Setor de Cemitério             | 11   |
| 01     | Regente da Banda Musical                      | 18   |
| 01     | Sub-Regente da Banda Musical                  | 14   |
| 01     | Dentista                                      | 17   |
| 01     | Secretário                                    | 16   |
| 02     | Escriturários                                 | 13   |
| 03     | Serviços Auxiliares                           | 11   |

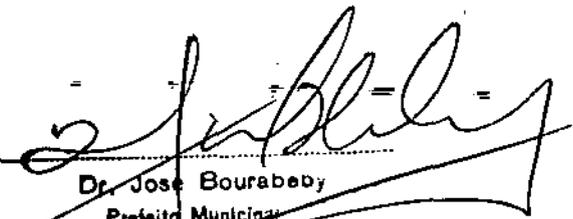
*[Handwritten Signature]*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

64 Jul

**A N E X O - III -**  
**TABELA - V -**

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO VAGOS ORA EXTINTOS**

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DO CARGO             | REF. |
|--------|----------------------------------|------|
| 09     | Escriturários                    | 10   |
| 02     | Assistente Administração         | 13   |
| 01     | Almozarife                       | 14   |
| 01     | Chefe de Tesoureiro              | 15   |
| 01     | Lançador                         | 14   |
| 01     | Fiscal de Comércio Ambulante     | 01   |
| 01     | Auxiliar de Lançador             | 12   |
| 01     | Auxiliar de Contabilidade        | 14   |
| 02     | Trabalhador Braçal               | 01   |
| 01     | Operador de Máquinas Rodoviárias | 11   |
| 03     | Motorista                        | 10   |
| 03     | Auxiliar Administrativo          | 03   |
| 10     | Continuos                        | 01   |

  
Dr. José Bourababy  
Prefeito Municipal

ANEXO - IV -  
TABELA . VI -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS À EXTINÇÃO NA VACÂNCIA POR FORÇA DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES EQUIVALENTES

| SITUAÇÃO ANTIGA |   |      | SITUAÇÃO NOVA |                              |      |
|-----------------|---|------|---------------|------------------------------|------|
| QUANT.          | DENOMINAÇÃO                               | REF. | QUANT.        | DENOMINAÇÃO                  | REF. |
| 01              | Escriturário                              | 10   | 01            | Escriturário II              | 04   |
| 03              | Assistente de Administração               | 13   | 03            | Escriturário III             | 05   |
| 01              | Auxiliar de Tesouraria                    | 11   | 01            | Auxiliar de Tesouraria       | 05   |
| 01              | Lançador                                  | 14   | 01            | Lançador                     | 06   |
| 02              | Auxiliar de Lançador                      | 12   | 02            | Auxiliar de Lançador         | 05   |
| 11              | Trabalhador Braçal                        | 01   | 11            | Trabalhador Braçal           | 01   |
| 01              | Fiscal de Obras Particulares              | 10   | 01            | Fiscal de Obras Particulares | 04   |
| 01              | Pedreiro                                  | 06   | 01            | Pedreiro                     | 06   |
| 01              | Auxiliar de Carpinteiro                   | 02   | 01            | Auxiliar de Carpinteiro      | 01   |
| 01              | Encanador                                 | 03   | 01            | Encanador                    | 06   |
| 01              | Motorista                                 | 10   | 01            | Motorista                    | 06   |
| 03              | Auxiliar Administrativo                   | 03   | 03            | Escriturário I               | 02   |
| 02              | Lixeiro                                   | 02   | 02            | Lixeiro                      | 01   |
| 08              | Servente-Contínuo                         | 01   | 08            | Servente-Contínuo            | 01   |
| 01              | Chefe da Seção de Estudos e Assentamentos | 15   | 01            | Auxiliar Técnico I           | 08   |
| 01              | Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo   | 15   | 01            | Auxiliar Técnico I           | 08   |
| 01              | Chefe da Seção de Tributos Imobiliários   | 16   | 01            | Auxiliar Técnico II          | 09   |
| 01              | Chefe de Lançador                         | 17   | 01            | Auxiliar Técnico III         | 10   |

*Dr. José Bourabehy*  
 Dr. José Bourabehy  
 Prefeito Municipal



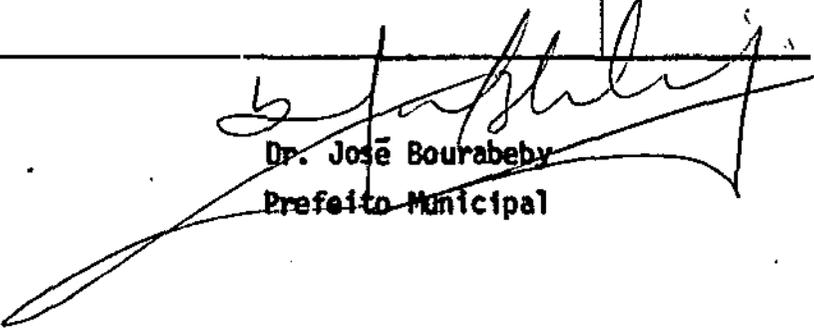
Prefeitura da Estância Balneária de Coraquetuba  
Estado de São Paulo

66

ANEXO - V -

TABELA DE REFERÊNCIA

| REFERÊNCIA |       | VALOR CR\$ |
|------------|-------|------------|
| 01         | ..... | 1.950,00   |
| 02         | ..... | 2.145,00   |
| 03         | ..... | 2.340,00   |
| 04         | ..... | 2.730,00   |
| 05         | ..... | 3.120,00   |
| 06         | ..... | 3.510,00   |
| 07         | ..... | 3.900,00   |
| 08         | ..... | 4.485,00   |
| 09         | ..... | 5.460,00   |
| 10         | ..... | 6.240,00   |
| 11         | ..... | 7.800,00   |
| 12         | ..... | 9.750,00   |
| 13         | ..... | 11.700,00  |
| 14         | ..... | 12.675,00  |

  
Dr. José Bourabehy  
Prefeito Municipal